

**AJES – FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE  
DO JURUENA**

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**REVISÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO NO ESTADO DE MATO GROSSO:  
UM ESTUDO DE CASO DE UM MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**Autor: Makartiney Curitiba dos Santos**

**Orientadora: Prof. Esp. Jaqueline da Silva Marques**

**JUÍNA /2014**

**AJES – FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE  
DO JURUENA**

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**REVISÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO NO ESTADO DE MATO GROSSO:  
UM ESTUDO DE CASO DE UM MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**Autor: Makartiney Curitiba dos Santos**

**Orientadora: Prof. Esp. Jaqueline da Silva Marques**

“Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Juruena como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.”.

**JUÍNA/2014**

**AJES - FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE  
DO JURUENA**

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Profª. Esp. CARLA FRANCENER CARGNELUTTI**

---

**Profº. Esp. NATANIEL TOMASINI**

---

**ORIENTADORA Profª. Esp. JAQUELINE DA SILVA MARQUES**

Dedico este trabalho a minha querida Mãe  
MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS e  
meu querido Pai ASSIS MIRANDA DOS  
SANTOS

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a DEUS pelo dom da Vida, sem a qual não estaria presente nesta realização pessoal e profissional que me concedeu.

Agradeço aos meus amigos de sala. Foram muitas risadas, compreensão mútua, estudos e uma torcida recíproca que levarei para sempre em minha vida, com destaque a três amigos que nunca esquecerei: Rayane Fernanda Damiani, Eliane Camilo de Souza, e Rafael Darci Brambila, obrigado por sempre me ouvir e ajudar nos momentos difíceis, seus conselhos foram de grande valia, afinal não foram quatro dias e sim quatro anos.

Não poderia deixar de citar os amigos que me acompanharam nestes anos, alguns surgiram no meio da caminhada, mas foi de grande ajuda o apoio que me ofereceram. Em especial ao Marcos Thomas de Oliveira e Rosangela Silva, Obrigado pelo companheirismo nos momentos difíceis.

Agradeço ao meu pai Assis Miranda dos Santos e minha mãe Maria Regina Curitiba dos Santos, pelo apoio e incentivo, pelo amor e por serem “MEUS PAIS”. Tenho muito orgulho dos senhores e me espelho sempre nas suas trajetórias de vida, pois assim saberei que sempre estarei no caminho certo.

Agradeço a ajuda infindável de meu irmão Saymon Curitiba dos Santos e da minha irmã Deyssica Curitiba dos Santos, sei que sempre estarão ao meu lado não importa o que aconteça. Agradeço a minha primeira professora Maria de Lourdes da Silva Sá, obrigado por me ajudar nos meus primeiros passos rumo ao conhecimento e até chegar aqui. Agradeço também ao mais novo membro da família, o meu querido sobrinho Raysson Júnior, bem vindo à família, te amamos muito.

Quero deixar meu “Muito Obrigado” a todos os professores da academia que passaram pela minha turma ou de que alguma forma doaram seu tempo e conhecimento. Em destaque a professora Cleiva S. Mativi e a minha orientadora Jaqueline da Silva Marques, obrigado pelo incentivo, auxílio e paciência nos momentos de desespero.

“Para nós os grandes homens não são aqueles que resolverão o problema, mas aqueles que o descobriram”.

*Albert Scheitzer*

## RESUMO

A redução de custos tributários tem se destacado nas médias e grandes empresas, mas os procedimentos realizados podem ser aplicados nos mais diversos portes empresariais com a mesma finalidade: diminuir os custos com a carga tributária. Assim revela-se a importância de haver um tratamento diferenciado e um planejamento para os custos tributários de qualquer empresa. A revisão de lançamento é uma ferramenta disponível para qualquer contribuinte, seja pessoa jurídica ou física para questionar determinados lançamentos do fisco. No estado de Mato Grosso temos duas modalidades de revisão de lançamento previsto na legislação: a revisão via Escrituração Fiscal Digital ou via sistema *e-process*. Cada modalidade deverá ser utilizada de acordo com o enquadramento do contribuinte e natureza do pedido de revisão. Dentro do estado Mato Grosso, quando o contribuinte do simples nacional adquire um bem destinado ao ativo permanente da empresa, pagará somente o diferencial de alíquota e este poderá ser reduzido se o contribuinte estiver no regime de apuração de ICMS estimativa simplificada. Para tal benefício é necessário que entre com um processo administrativo solicitando a revisão de lançamento tributário Assim a presente pesquisa busca evidenciar e demonstrar como o contribuinte que não está obrigado a escrituração fiscal poderá recorrer à revisão de lançamento em aquisição de bem imobilizado nos termos da legislação estadual, utilizando-se de interpretação da legislação e o estudo de caso de um Micro Empreendedor Individual. Os resultados da pesquisa conclui que o micro empresário é capaz de formular seu próprio pedido. Tomando por bases a legislação e as informações da operação que acobertou o bem. Não é necessário muito conhecimento técnico já que é explícito na legislação tributária os documentos e os prazos necessários para formalizar tal pedido estão disponíveis na integra.

**Palavras-chaves:** ICMS, Mato Grosso, Planejamento, Estimativa, Legislação, Impugnação.

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1- Cálculo do ICMS Estimativa Simplificada.....	39
Quadro 2- Cálculo do ICMS Estimativa Simplificado de Bem Imobilizado .....	41

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Ambiente <i>E-process</i> .....	35
Figura 2- Identificação do Contribuinte.....	43
Figura 3 - Motivo da Impugnação.....	44
Figura 4 - Débito Impugnado.....	44
Figura 5 - Dos Fatos e do Direito .....	45
Figura 6 - Petição Preenchida- Parte 1 .....	46
Figura 7 - Petição Preenchida - Parte 2 .....	47
Figura 8 - Incluir Processo .....	48
Figura 9 - Validar Transmissão .....	50

## LISTA DE ABREVIATURAS

**AC** – Autoridade Certificadora

**CF** – Constituição Federal

**CFOP** – Código Fiscal de Operações e de Prestações das entradas e saídas de Mercadorias e Bens e da Aquisição de Serviços

**CPC** – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

**CNAE** – Classificação Nacional de Atividades Econômicas

**CTN** – Código Tributário Nacional

**DAR** – Documento de Arrecadação

**EFD** – Escrituração Fiscal Digital

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte

**IAS** – *International Accounting Standards*

**ICM** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria

**ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias, Prestação Serviço de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação.

**ICP** – Infraestrutura de Chaves Públicas

**IOF** – Imposto sobre Operações Financeiras

**IPI** – Imposto sobre Produto Industrializado

**IPVA** – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores

**IR** – Imposto de Renda

**ISSQN** – Imposto Sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza

**IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano

**ITR** – Imposto Territorial Rural

**ITCD** – Imposto Sobre Transmissão e Causas Mortis e Doações

**IVC** – Imposto sobre Vendas e Consignações

**MT** – Mato Grosso

**MEI** – Micro Empreendedor Individual

**ME** – Micro Empresa

**PR** – Paraná

**RICMS** – Regulamento do ICMS

**SEFAZ** – Secretaria Estadual de Fazenda

**SUAC** – Superintendência de Atendimento ao Contribuinte

**SARP** – Superintendência Adjunta de Receita Pública

**UPF** – Unidade Padrão Fiscal

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>1.2 PROBLEMATIZAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>1.3 OBJETIVOS.....</b>	<b>15</b>
<b>1.3.1 OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>15</b>
<b>1.3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS.....</b>	<b>15</b>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>16</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>17</b>
<b>2.1 SURGIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES .....</b>	<b>17</b>
<b>2.2 A EMPRESA .....</b>	<b>18</b>
<b>2.3 VISÃO DAS EMPRESAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL .....</b>	<b>19</b>
<b>2.4 ATIVOS IMOBILIZADOS E SUA RELEVANCIA PARA AS EMPRESAS .....</b>	<b>20</b>
<b>2.4.1 ASPECTOS CONTABEIS REFERENTE AO ATIVO IMOBILIZADO .....</b>	<b>22</b>
<b>2.5 ABORDAGENS À CONTABILIDADE .....</b>	<b>23</b>
<b>2.5.1 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA .....</b>	<b>25</b>
<b>2.6 O SIMPLES NACIONAL .....</b>	<b>27</b>
<b>2.6.1 SIMPLES NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO .....</b>	<b>28</b>
<b>2.7 BREVE HISTORICO DO ICMS.....</b>	<b>30</b>
<b>2.7.1 BENEFÍCIOS FISCAIS SOBRE O ICMS .....</b>	<b>31</b>
<b>2.8 REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO.....</b>	<b>32</b>
<b>2.8.1 ANEXO V DO RICMS .....</b>	<b>32</b>
<b>2.9 MODALIDADES DE REVISÃO DE LANÇAMENTO NO RICMS – MT .....</b>	<b>33</b>
<b>2.9.1 REVISÃO DE LANÇAMENTO VIA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) .....</b>	<b>33</b>
<b>2.9.2 REVISÃO DE LANÇAMENTO VIA <i>E – PROCESS</i>.....</b>	<b>34</b>
<b>3. METODOLOGIA .....</b>	<b>37</b>
<b>4. ESTUDO DE CASO .....</b>	<b>38</b>
<b>4.1 ANÁLISE DOS DADOS .....</b>	<b>39</b>
<b>5. CONCLUSÃO .....</b>	<b>52</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>54</b>

## INTRODUÇÃO

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Estado tem a função de garantir à sociedade o acesso à saúde, educação, segurança, transporte, saneamento básico e outros direitos previstos na carta magna. Para garantir tais direitos, tem em sua principal atividade financeira, a arrecadação de tributos. Estes tributos são compreendidos em impostos, taxas e contribuições de melhorias.

De acordo com a Constituição Federal (CF) de 1988, os tributos são instituídos nas três esferas econômicas do Brasil: União, estados e Distrito Federal e os Municípios. Os tributos são elaborados ou alterados sempre a luz da Constituição Federal e ao Código Tributário Nacional.

Para a União ficam dispostos os impostos federais, tais como: Imposto de Renda da Pessoa Física e Pessoa Jurídica (IR), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e Imposto Territorial Rural (ITR).

Os estados e o Distrito Federal tem autonomia em legislar sobre os impostos estaduais, podendo aplicar alíquotas e fazer alterações. São exemplos de impostos estaduais: o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, prestação e Serviço de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação (ICMS), o Imposto sobre propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCD).

Os municípios instituem os impostos municipais como, por exemplo, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

A CF/88, em seu art.158 e 159, garante que parte dos impostos arrecadados pelo estado e a União devem ser repassados para os municípios, assim os municípios também se beneficiam através de repasses concedidos pelo estado onde está localizado e pela União.

Na atividade financeira e de arrecadação do Estado, pode ocorrer cobrança indevida de tributos, lançamentos tributários em duplicidades, lançamentos a maior ou os benefícios que a legislação oferece para determinadas operações podem não ser realizados pelo fisco. Assim, quando verificado tais fatos, a pessoa física ou jurídica lesada, poderá recorrer ao direito de interpor ao lançamento do estado. Uma das maneiras é adotar a revisão do lançamento do indébito lançado.

A revisão de lançamento tributário é um direito do contribuinte previsto no Código Tributário Nacional (CTN), este pode utilizar tal procedimento no momento em que discordar de cobranças oriundas de lançamentos efetuados pelo fisco.

Quando tratados de impostos estaduais, cada federação brasileira tem a própria legislação para realizar os procedimentos necessários. No estado de Mato Grosso (MT) é disciplinado pelo Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo decreto nº 2.212 de 01 de agosto de 2014.

O § 59 anexo V do RICMS-MT/14, que trata da redução da base de cálculo do imposto ICMS, prevê que empresas enquadradas no Simples Nacional obrigadas ao recolhimento do ICMS garantido e garantido integral também chamado de regime de estimativa simplificada ou carga média podem ter benefícios de redução da carga tributária em determinadas operações.

O anexo V é uma reformulação do antigo art. 47, acrescentado ao RICMS/89 pelo decreto nº. 2.270, de 04/12/2009. Os benefícios cobrem muitas empresas e também o Micro Empreendedor Individual (MEI) que esteja devidamente enquadrado no regime do Simples Nacional dentro do estado.

Os benefícios concedidos pelo fisco do estado de Mato Grosso, incluindo a redução da base de cálculo do imposto ICMS, nem sempre são utilizados pelos contribuintes devido ao fato de que para ter direito de utilizá-los, muitas vezes é preciso recorrer à revisão do lançamento efetuado pelo fisco.

O pedido de revisão do lançamento pode ser realizado via *e-process* ou Escrituração Fiscal Digital e incluído no sistema diretamente pelo portal da Secretaria da Fazenda do estado de Mato Grosso, fato desconhecido para muitas pessoas.

É necessário utilizar o token (assinatura digital), já que qualquer processo de impugnação de lançamento tributário dentro do estado de MT necessita que os arquivos sejam assinados digitalmente antes de serem incluídos no sistema. Além disso, é necessário argumentar o pedido colocando em evidência os fatos e a lei que dá suporte ao pedido.

A revisão de lançamento também abrange as compras de ativos imobilizados que possuem benefícios fiscais nas suas aquisições. Estes benefícios são utilizados para estimular as atividades desenvolvidas pelas empresas.

O ativo imobilizado tem grande importância para as atividades das empresas, uma vez que representa os bens necessários para manter as atividades em operação. Assim ocorrem com as indústrias madeireiras, tornearias, que tem como ativo imobilizado as máquinas pesadas, indispensável para a atividade desenvolvida.

Os gastos com aquisição de imobilizado são muito altos e o retorno do investimento pode levar certo período para ocorrer, logo, ter um planejamento tributário que diminua esses valores no momento da aquisição, observando os dispositivos que a legislação oferece, é uma maneira eficaz de reduzir os custos com a compra destes ativos.

## **1.2 PROBLEMATIZAÇÃO**

Segundo Machado (2010, pág. 191) “os lançamentos em geral podem ser objetos de revisão, desde que constatado o erro em sua feitura e não esteja ainda extinto pela decadência o direito de lançar”.

O Código Tributário Nacional, em seu art. nº 145, legaliza o direito do sujeito passivo da obrigação tributária em recorrer em caso de cobrança de tributos maior que o devido perante a legislação tributária pertinente ao fato.

Devido à falta de conhecimento e pouco acesso à informação, muitos contribuintes não pedem a revisão de lançamento junto aos órgãos competentes, assim perdem benefícios concedidos pelo fisco ou pagam algum tributo com valor injusto.

À luz de Cervo e Bervian (2002, pág.84) “problema é uma questão que envolve intrinsecamente uma dificuldade teórica ou prática, para qual se deve encontrar uma solução”.

Assim esta pesquisa busca a solução para a seguinte questão: Como proceder para pedir a revisão de lançamento via *e-process* do imposto cobrado pelo fisco em operação com bem destinado à integração do ativo imobilizado por um Micro Empreendedor Individual no estado de Mato Grosso?

### **1.3 OBJETIVOS**

Os objetivos estão divididos em objetivo geral e específicos.

#### **1.3.1 OBJETIVO GERAL**

Sob a ótica de Lakatos e Marconi (2005, pag. 220): “Objetivo geral está ligado a uma visão global e abrangente do tema. Relaciona-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenômenos e eventos, quer das idéias estudadas. Vincula-se diretamente a própria significação da tese proposta pelo projeto”.

Assim o objetivo geral do presente trabalho é demonstrar e realizar as etapas do processo de revisão de lançamento tributário com base no art. 59 do anexo V do RICMS-MT/14 para solicitação de pedido de redução da alíquota do ICMS na aquisição de bens destinados ao Ativo Imobilizado por um MEI.

#### **1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Para atingir o principal objetivo do trabalho é necessário atingir os Objetivos específicos. De acordo com Cervo e Bervian (2002, pág.82) “definir os objetivos específicos significa aprofundar as intenções expressa nos objetivos gerais”.

Diante do exposto, este trabalho tem como objetivos específicos:

✓ Identificar os itens que podem ser classificados como imobilizado, relevância para as atividades das empresas e qual o tratamento contábil para a este grupo patrimonial.

✓ Descrever sobre a legislação do ICMS Nacional e Estadual, referendando o Art. 59 do RICMS, no Estado do Mato Grosso.

✓ Realizar um estudo de caso que descreva os procedimentos a serem tomados por um Micro Empreendedor Individual para fazer a solicitação da redução de alíquota do ICMS de acordo com o Art. 59 do RICMS em compras de bem destinado ao ativo imobilizado.

#### **1.4 JUSTIFICATIVA**

Este trabalho surgiu devido ao fato de diariamente a SEFAZ atender contabilistas, empresários e contribuintes que, além de estarem no órgão para quitar suas obrigações, estão à procura de informações relacionados ao sistema e-process, à interpretação da legislação tributária bem como os serviços fornecidos pelo órgão.

Percebe-se que existe dificuldade por parte de profissionais da área contábil e empresarial para compreender os serviços fazendários e a legislação do RICMS, assim se torna importante desenvolver projetos que visam fornecer um entendimento amplo dos assuntos de interesse.

A realização deste trabalho irá proporcionar para este pesquisador, um conhecimento que poderá ser utilizado no dia-dia carreira profissional como contabilista, também direcionará para uma especialização na área de contabilidade tributária.

Espera-se que os profissionais contábeis, empresários e demais interessados possam utilizar este trabalho como fonte de pesquisa para aplicação teórica e prática da revisão de lançamento. Também poderá servir de ponto de partida para outros pesquisadores e acadêmicos quando realizarem trabalhos pertinentes à legislação tributária de Mato Grosso, sistema de e-process, revisão de lançamento de imposto outros assuntos envolvidos com este trabalho.

## REFERENCIAL TEORICO

### 2.1 SURGIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES

Nos tempos que se remetem aos povos antigos, o sistema de produção de bens e serviços era exclusivamente para garantir as necessidades dos grupos familiares. Eram realizadas trocas com as parcelas excedentes com outros grupos. Estas trocas foram incentivadas mais tarde com os Fenícios.

Estas atividades se intensificaram e Martins (2010) relata que as trocas de mercadorias começaram a ficar desvantajosas, pois muitas vezes o que um grupo possuía em maior quantidade não era o que o outro grupo necessitava, tendo esse conflito, era necessário um elemento que poderia ser usado como elemento padrão de troca, surgia assim a moeda.

Com a evolução dos escambos e invenção de um elemento padrão de trocas formavam os primeiros traços do comércio e atividades com fins econômicos.

Martins (2010, pag.2) relata que: “O aparecimento da moeda deu lugar ao surgimento de uma atividade específica, inicialmente praticada por um numero reduzido de pessoas e depois grandemente desenvolvida.”.

Assim podemos concluir que, com a origem da moeda começou-se a produzir bens em maior escala para serem adquiridas por vários grupos sociais. Segundo Martins (2010) esta operação é denominada venda e facilitou a circulação das riquezas, também era desenvolvida circulação das mercadorias e se deu o nome de comércio.

Iudícibus e Marion (2007, pag.3) citam que: “entre os séculos XII e XVII, vários países independentes e repúblicas européias desenvolveram intensa atividade comercial”.

Um período importante para o desenvolvimento das empresas foi a chamada revolução industrial, que se caracterizou pelo aumento das indústrias e comércios.

Hendriksen e Breda (1999) caracterizam a revolução industrial como um período de colheitas boas na Inglaterra e que devido a grande produção, houve a redução dos preços, assim a população ficou mais saudável, a preocupação com a

higiene fez com que diminuísse a incidência da peste e a população começou a aumentar, para atender a demanda crescente se tornaram comuns fazendas e fábricas com mais equipamentos de produção.

De acordo com Hendriksen e Breda (1999, pag. 47) “o século XIX e início do século XX presenciaram uma expansão enorme da indústria, particularmente nos estados unidos e Inglaterra [...]. As invenções mecânicas do século XVIII foram aperfeiçoadas e colocadas em uso generalizado no século XIX.”

O comércio também começou a evoluir juntamente com as indústrias e os bancos começavam a surgir para fomentar as empresas com capital financeiro. Em 1929, com a crise da bolsa de valores de *New York*, várias empresas se viram fechar as portas com o impacto na economia, as conseqüências continuaram a serem sentidas 60 anos mais tarde.

## 2.2 A EMPRESA

No dicionário Aurélio (1986, pág. 639) tem-se a definição de empresa como “organização econômica destinada à produção ou venda de mercadorias ou serviços, tendo em geral como objetivo o lucro”.

A empresa necessita de materiais, mão de obra e valores para financiar suas atividades, assim ela deve vir representando um conjunto de fatores que tem o objetivo de produzir, vender ou prestar serviços.

Sob a ótica de Ribeiro (2003, pag. 19) “empresa é uma unidade de produção, resultante da combinação dos três fatores da produção (natureza, trabalho e capital) e constituída para o desenvolvimento de uma atividade econômica”.

Sá (2007, pag. 49) define empresa como “*uma azienda ou célula social que tem por objetivo o lucro, sendo composto de pessoas e de riqueza, possuindo uma atividade constante, com tendência a perdurar.*” (itálico do autor).

Neves e Viceconti (2006) pressupõem que o conceito de azienda é maior que a de empresa, pois ela também compreende as organizações sem fins lucrativos. Assim de Neves e Viceconti discorre (2006, pag. 02):

Conceito de azienda é mais amplo que o conceito de empresa. Esta última tem como objetivo vender bens e serviços com finalidade de lucro. Será eficiente se obtiver lucro (recurso positivo) nas suas atividades. No conceito de azienda se incluem além das empresas as entidades cujo objetivo não é obter lucro [...].

Diante disso, pode-se definir empresa como um conjunto organizado que se utiliza do fator capital e humano com finalidade de suprir a necessidade das pessoas e assim obter lucro, normalmente surge para ser perpétua, isto é, ser contínua.

As empresas são formadas para as mais diversas atividades, seja ela comércio, indústria, ou prestação de serviço. São organizações que visam obter lucro através de suas atividades, porém existem organizações que não tem esse objetivo, um exemplo são os templos religiosos, as que fazem filantropia, entre outras.

As empresas têm função importante no espaço socioeconômico, pois além de gerar lucro para sócio e suprir as necessidades da sociedade, geram empregos, desenvolvem atividades sociais junto à comunidade que está instalada, e às vezes dependendo do porte da mesma, pode mudar toda uma região.

### **2.3 VISÃO DAS EMPRESAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL**

No Brasil a natureza jurídica e o porte das empresas são definidos de acordo com a formação e o faturamento anual das mesmas. Algumas das naturezas jurídicas instituídas no país são: a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada e Sociedade Anônima.

O porte da empresa é definido pela quantidade de funcionários ou o faturamento anual, mas neste trabalho vamos considerar o enquadramento pelo faturamento anual, que é aceito pelo regulamento do Imposto de Renda.

Dependendo do regime tributário adotado as empresas são favorecidas com os benefícios fiscais, por exemplo, pessoas jurídicas enquadradas como Micro

Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte possuem benefícios fiscais favorecidos pelo Simples Nacional.

A lei complementar 123/2006 estabelece o porte das micros e pequenas empresas, além do MEI. Esta lei foi alterada com uma nova redação inserida pela lei complementar nº 139/2011 que aumentou o faturamento de empresas para se enquadrarem nos respectivos tratamentos.

Nos termos da lei 123/2006, o empresário individual para ser enquadrado como Micro empreendedor Individual deve ter receita bruta anual de no máximo R\$ 60.000,00. Em seu art. 3º da mesma lei tem a definição de Microempresa, que é aquela empresa que tenha faturamento bruto de até R\$ 360.000,00 e empresa de pequeno porte como sendo aquela que tenha faturamento superior ao de R\$ 360.000,00 e inferior a 3.600.000,00.

## **2.4 ATIVOS IMOBILIZADOS E SUA RELEVÂNCIA PARA AS EMPRESAS**

Em seu dia a dia, a empresa necessita de ferramentas para cumprir suas atividades. Na indústria temos as grandes máquinas, no comércio podem ser computadores, gôndolas de exposição de mercadorias, na prestação de serviço pode ser o veículo usado para fazer reboque de carros.

Todos esses itens tem algo em comum: São necessários para dar continuidade das operações da empresa e são usados em longo prazo. São chamados de ativos imobilizados.

De acordo com Marion (2010, pag. 217) “entende-se como ativo imobilizado todo ativo de natureza relativamente permanente, que se utiliza na operação dos negócios de uma empresa e que não se destina a venda”.

Guerra (2013, pag.60) contribui que “ativo imobilizado corresponde aos bens corpóreos destinados a manutenção da entidade. É o item tangível que se espera utilizar por mais de um período [...]”.

Assim podem-se destacar três características fundamentais para se classificar um ativo em Imobilizado: ter característica de vida longa, ser usado pra fins operacionais nos negócios da organização e não se destinar a venda.

A própria legislação se baseia nestas características para reconhecer um ativo como Imobilizado. De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 27: “imobilizado é todo ativo tangível ou corpóreo que é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias e ou serviços, para aluguel e para fins administrativos, que se espera usar por mais de um ano”.

O ativo imobilizado, segundo Marion (2010), está classificado no ativo não circulante, depois das contas realizável à longo prazo e investimentos, além disso é de natureza tangível pois tem origem concreta e podem ser tocados.

Antes de 01.01.2008 os ativos intangíveis também eram classificados como Imobilizado, mas por força da lei 11368/2007 eles tem conta específica chamada de Ativo Intangível.

Sob a luz de Araújo e Assaf (2004), o ativo imobilizado pode variar de empresas para empresas, portanto o imobilizado de uma empresa não precisa ser necessariamente o de outra. Assim, um veículo utilizado por uma empresa comercial de vestuário é um bem destinado a operação da atividade e não é esta destinado a venda, portanto é um ativo imobilizado, mas em uma concessionária, o mesmo veículo pode representar o estoque para revenda, por isso é classificado no ativo circulante.

Segundo Araújo e Assaf (2004, pag.116) “os itens mais comuns do ativo imobilizado de uma entidade são: terrenos utilizados na operação da empresa; edifícios; instalações de forma geral (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc.); máquinas equipamentos; veículos; móveis e utensílios [...]”.

Os bens imobilizados são de grande importância para qualquer negócio, mas em alguns casos é bem visível a necessidade de adquirir e manter tal bem. Um exemplo são as indústrias de base que tem como principal ferramenta para desenvolver seus produtos as grandes máquinas, ou até mesmo no agro *business*, onde os tratores, colhedoras e outras máquinas fazem a maior parte das atividades.

### 2.4.1 ASPECTOS CONTÁBEIS REFERENTES AO ATIVO IMOBILIZADO

Ativo Imobilizado, na legislação brasileira, são os ativos tangíveis com características previstas na lei 11.638/2007 e sua contabilização deve seguir Pronunciamento Contábil 27 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela Comissão de Valores Imobiliários em 31 de Julho de 2009.

Essa norma é necessária para dar as instruções que são utilizadas para realizar os lançamentos contábeis de acordo com o estágio do ativo imobilizado.

Segundo o CPC 27, item 7, “O custo de um item de ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se: (a) for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e (b) o custo do item puder ser mensurado confiavelmente.”

O CPC 27 faz correlação com a norma técnica *International Accounting Standards* 16 (IAS 16) e esta informa que as principais fases contábeis do ativo imobilizado são: os reconhecimentos iniciais, os reconhecimentos subseqüentes e a baixa. O reconhecimento inicial compreende a aquisição do bem que irá compor o imobilizado.

O IAS 16 (IBRACON 2009, pág. 995) define que: “Um item do imobilizado que se qualifica para reconhecimento como ativo será mensurado pelo seu custo”. Assim de acordo com a mesma norma técnica os custos que compõe a aquisição do bem serão: o preço de compra, bem como as tarifas de importação e os impostos recuperáveis, após deduzir os descontos e outros benefícios que a empresa vendedora fornecer, todos os custos diretamente atribuíveis necessários para colocar o ativo no local e em condições necessárias para operar, e os custos de desmontagem e retirada se o bem estiver em outro ambiente que não seja o de produção, por um período depois da aquisição.

Os reconhecimentos posteriores à aquisição, segundo o IAS 16 (IBRACON, 2009), serão adotados de acordo com as políticas contábeis da entidade. Nesse sentido o CPC 27 afirma que sempre que a legislação permitir poderá estar realizando a reavaliação do ativo pelo método de custo ou método de reavaliação, em ambos deverá ser observada a depreciação sofrida pelo bem.

Quanto à vida útil de um bem, será definido pela capacidade do mesmo em produzir fluxo de caixa para a entidade. Também poderá ser alienado pela empresa caso a venda seja mais favorável.

Referente à baixa do ativo, o IAS 16 (IBRACON 2009, pág.1002) informa que “O valor contábil de um item do imobilizado será baixado: (a) por ocasião da alienação; ou (b) quando não forem esperados benefícios econômicos futuros de seu uso ou alienação”.

No que fere a baixa o CPC 27 informa que

Os ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do item. [...] A importância a receber pela alienação de um item do ativo imobilizado deve ser reconhecida inicialmente pelo seu valor justo. Se esse pagamento for a prazo, a consideração recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo valor equivalente a vista. (BRASIL. 2009. CPC 27, item 71 e 72).

Todas essas informações relevantes devem ser divulgadas pelas demonstrações contábeis da empresa para cada classe de ativo imobilizado e se preciso é necessário expor em notas explicativas, dados que serão relevantes para melhor compreensão dos resultados.

## **2.5 ABORDAGENS À CONTABILIDADE**

A prática contábil é de longe uma das maiores necessidades de toda empresa. Sua utilidade não se limita apenas na escrituração e realização das obrigações legais com o fisco, mas é utilizada como fonte indispensável de informações para a administração e demais interessados na organização. Sua história vem acompanhando a humanidade há muito tempo e seu desenvolvimento também.

Para MARION (2003, pag. 31):

Costuma-se dizer que a contabilidade é tão antiga quanto à origem do homem. Se abriremos a Bíblia no seu primeiro livro, Gênesis, [...] observamos uma competição no crescimento da riqueza (rebanho de

ovelhas) entre seu Jacó e seu sogro, Labão ( $\pm 4.000$  a.C). Se a riqueza de Jacó crescia mais do que a de Labão, para se conhecer este fato era necessário um controle quantitativo, por mais rudimentar que fosse.

Marion (2003) relata que, com os povos antigos, são destacadas as transações como pagamentos de salários e impostos entre os egípcios e babilônicos, conhecidas a partir de cuneiformes em cerâmicas ( $\pm 3.000$  a.C).

Como as outras ciências a contabilidade se desenvolveu lentamente junto com o progresso da humanidade, teve seu auge na idade média, e segundo Sá (2007), nesta época, uma das evoluções mais significativas para a área contábil foi método das Partilhas Dobradas.

Marion (2006) indica o comércio com as Índias, renascimento, mercantilismo e os trabalhos elaborados pelo frade franciscano, Frei Luca Pacioli como fatores que contribuíram para o desenvolvimento da contabilidade.

No século passado (século XX), alguns períodos marcaram o desenvolvimento da contabilidade, dentre eles estão a crise de 1929 que fez crescer as pesquisas para melhorar as informações passadas ao usuário da contabilidade e também pelo aumento do mercado de capitais nos Estados Unidos e na Europa.

Para Ribeiro (2005, pag. 2), “a contabilidade [...] é uma ciência social que tem por objeto o patrimônio das entidades econômico-administrativas. Seu objetivo principal é controlar o patrimônio das entidades em decorrência de suas variações”.

A contabilidade tem em sua principal função controlar as variações que ocorrem no patrimônio, assim a primeiro momento é definida como ciência exata, mas ela é uma ciência social.

Para Ludícibus *et al* (2009) ela é uma ciência social devido ao fato de ser a ação humana que gera e modifica o fenômeno patrimonial, porém, ela utiliza métodos quantitativos como sua principal ferramenta.

Ao observar os conceitos de autores, pode-se observar dois conceitos relacionado à contabilidade: Há autores que afirmam que a contabilidade é uma ciência, outros asseguram que seja uma técnica. Neste trabalho será utilizada a definição de Lopes de Sá.

Apontando Sá (2007), a contabilidade foi definida como ciência, pois atende aos requisitos para tal enquadramento, ou seja, ela tem o objetivo próprio, método específico, finalidade determinada, teorias, tradição, permite levantamento de hipóteses entre outros aspectos que remetem a ciências.

Assim a contabilidade se firma como uma ciência que tem como objetivo mensurar e contabilizar os eventos que ocorrem dentro do patrimônio de uma entidade, além de obter informações que será usada nas estratégias e tomada de decisões de seus gestores.

São muitas as utilidades dos serviços contábeis dentre eles alguns principais, e na visão Sá (2007), podemos citar o fornecimento de informações para bolsa de valores e investidores, controle financeiro para todos os tipos de empresas a partir do estabelecimento de previsões, elaboração de prestação de contas de empresas públicas e privadas e orientação para a administração da riqueza das empresas e instituições.

Portanto, pode-se afirmar que a contabilidade é uma ferramenta que é utilizada tanto para cumprir obrigações fiscais e legais quanto no desenvolvimento de estratégias que visa aperfeiçoar as atividades dentro da organização.

Para alcançar seu objetivo a contabilidade utiliza-se de técnicas para mensurar e controlar as mudanças do patrimônio da entidade tais como a escrituração, demonstrações contábeis, análise de balanços, auditoria e perícia contábil, tais técnicas podem diferenciar, dependendo do modelo contábil adotado por cada país.

### **2.5.1 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA**

Com o desenvolvimento dos estudos, começou se a relacionar os estudos contábeis de acordo com áreas específicas, assim surgem os ramos da contabilidade, dentre eles podemos citar a contabilidade de custos, a contabilidade gerencial e dentre outras, a contabilidade tributária.

A contabilidade tributária surgiu devido aos vários tributos incidentes sobre a operação das entidades, sendo estes cobrados pela legislação tributária da federação, estados e municípios dependendo da natureza do tributo.

De acordo com Ribeiro e Pinto (2012, pag. 4) “A contabilidade tributária é um ramo da contabilidade que trata especificamente do estudo, do gerenciamento e da contabilização de tributos”.

Em um sentido mais amplo ela é utilizada por empresas de diversos portes para contabilizar os custos de impostos, bem como procurar maneiras que reduzem a carga tributária das atividades desenvolvidas.

Fabretti (2005, pag. 30) também contribui para o entendimento relacionando que a contabilidade tributária “é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada.”.

Neste sentido, a contabilidade tributária também é utilizada para aplicar na prática o que pede a legislação e o fisco para conseguir de forma eficaz uma boa interpretação e aplicações das normas tributárias.

Ribeiro e Pinto (2012) descrevem que dentre as principais funções da contabilidade tributária estão: a emissão de documentos fiscais para auxiliar as operações com mercadorias ou prestação de serviços de acordo a legislação municipal, estadual e federal e proceder ou orientar o cálculo de tributos referentes a estes atos; promover escrituração dos livros fiscais de acordo com as normas legais; promover ou orientar o correto preenchimento as guias de recolhimentos das três esferas de governo; promover e orientar a elaboração dos planejamentos tributários dentre outros.

A contabilidade tributária está ligada diretamente ao estudo do Direito devido ao fato de haver legislação que regulamenta a atividade do estado em relação ao recolhimento de tributos para os cofres públicos. Para Oliveira *et al* (2007), o contador tem a necessidade de conhecer os aspectos da legislação tributária, pelo fato da mesma afetar as rotinas das organizações.

Há diversos tributos que incidem sobre as operações das organizações, podendo ser impostos, taxas, contribuições de melhorias, contribuições sociais entre

outros. Mas na visão de Ribeiro e Pinto (2012), os tributos mais importantes são aqueles que incidem sobre o faturamento da empresa bem como aqueles que incidem sobre o lucro líquido e a folha de pagamento. Porém o profissional deverá analisar com maior cautela tais tributos.

Dentro dos aspectos tributários a considerar está o planejamento, isto é as medidas adotadas para amenizar os impactos dos recolhimentos de valores aos cofres públicos dentro da entidade.

Para Fabretti (2005, pag. 32), planejamento “é o estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas”.

O planejador deve ter bom senso e utilizar das medidas que não infringem a legislação, pois há alternativas válidas que tornam os tributos menos onerosos para as organizações.

Com o passar dos anos o fisco vem “fechando as brechas” que tornam validas tais ações, mas Fabretti (2005) entende que com a globalização e a abertura da economia, junto com a criação de mercados regionais, reproduzem mudanças muito rápidas que criam novas lacunas nas leis.

## **2.6 O SIMPLES NACIONAL**

O Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições é um regime tributário diferenciado e favorecido que pode ser aplicado pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual.

Ribeiro e Pinto (2012, pag. 258) dissertam que, “esse sistema constitui-se em uma forma simplificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta”.

O início do Simples começa no meado da década de 90, quando foi regida a lei 9.317 de 05 de dezembro de 1997. Esta ficou vigente até 30 de junho de 2007,

quando foi substituída pela complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, esta entrou em vigor em 01 de julho de 2007.

A lei nº123/2006 foi alterada pelas leis complementares nº 128/2008 e nº 139/2011, esta última aumentou o faturamento da ME EPP e MEI para fins de enquadramento no Simples Nacional.

Assim para ter opção por este regime de tributação as empresas devem atender a requisitos estabelecidos em leis e que são exigidas para tal enquadramento.

Neste contexto, Oliveira *et al* ( 2012. Pag. 380) discorre que “pode optar pelo simples nacional as ME e EPP que preenchem os requisitos previstos na lei e se enquadrem nas definições da lei complementar nº 123/2006, desde que não exerçam nenhuma atividade impeditiva de participar do regime.”

Um exemplo de empresas impedidas de serem enquadradas no Simples Nacional são as importadoras de combustíveis, de acordo com a Lei 123/2006, são vedadas de optar pelo regime Simples Nacional, bem como as de que cujo capital pertença uma pessoa jurídica.

### **2.6.1 SIMPLES NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO**

O Simples Nacional é um regime tributário federal, mas a lei 123/2006 deu parâmetros para que os estados aplicassem o sublimite para recolhimento do ICMS em seu território. De acordo com o art. 19 da lei 123/2006,

Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, os Estados poderão optar pela aplicação de sublimite para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios. (BRASIL. lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

O sublimite de acordo com a lei deve ser calculado de acordo com a participação do estado no Produto Interno Bruto (PIB). A cada ano é aprovado o sublimite estadual para o ano seguinte nos estados que adotam tal forma.

Em Mato Grosso, no período referente a 2013, o sublimite aprovado pelo decreto 1.415/2012 foi de R\$ 2.252.000,00 e através do decreto 1.983/2013 adotou o mesmo valor para todo o ano corrente de 2014. Com isso as empresas contribuintes de ICMS, poderão recolher o ICMS na forma do Simples Nacional em MT, se no ano anterior, não ultrapassou o sublimite estadual e está em dias com as obrigações fiscais.

O sublimite não atinge o MEI que continua com o limite de receita bruta anual de R\$ 60.000,00, estipulado pelo Governo Federal. Mas se não estiver com obrigações fiscais em dias, perderá os benefícios do MEI e será obrigado a recolher os tributos de acordo com o RICMS – MT, além de perder os benefícios fiscais do estado.

De acordo com a lei 123/2006, as empresas que apresentarem irregularidades cadastrais, débitos fiscais e outras irregularidades poderão ficar fora do regime até a regularidade de tais eventos. Assim as empresas deverão estar sempre em dias com o pagamento dos impostos e cadastros no âmbito federal, estadual e municipal.

A seção VIII da Lei 123/2006, prevê que as empresas ou contribuintes optantes pelo simples nacional que tiverem débitos no âmbito dos estados podem ser excluídas do regime até a quitação dos mesmos.

As empresas que forem excluídas poderão impugnar e solicitar o enquadramento novamente no regime tributário de acordo com os prazos estipulados pelos estados.

O estado de Mato Grosso tem políticas expansivas e de fortalecimento das atividades desenvolvidas por empresas optantes do Simples Nacional, assim são fornecidos benefícios tributários para as mesmas.

Esses benefícios estão condicionados a fatores, tipos de atividades, enquadramento tributário legal entre outras formas.

## 2.7 BREVE HISTORICO DO ICMS

Ao relatar sobre o período que antecedeu o ICMS é necessário voltar ao passado e estudar suas origens. Assim Rezende (2009, pag. 04) aborda o seguinte:

Há 40 anos, a substituição do antigo Imposto Sobre Vendas e Consignações (IVC) – tributo cumulativo que incidia sobre as vendas de mercadorias, em geral – pelo moderno Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) – que incorporava as novas propostas de adoção do método do valor adicionado para eliminar os efeitos negativos da cumulatividade sobre a economia –, punha o Brasil na vanguarda da modernidade tributária.

Neste contexto pode-se verificar que o Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICM) surgiu como uma saída que foi utilizada para mudar o cenário que o país vivia referente a tributação do Imposto sobre Venda e Consignações (IVC).

O principal aspecto do IVC era a cumulatividade, assim os produtos que tinham um processo produtivo mais longo chegaria ao consumidor final com um valor expressivo, o ICM surgiu como imposto não cumulativo, assim a empresa poderia utilizar o imposto pago anterior como crédito na próxima operação.

Outra mudança importante, segundo Resende (2009), foi em 1988, quando foi promulgada a Constituição Federal, nela o imposto passa a incidir também na produção do petróleo junto com seus derivados, a energia elétrica e o transporte intermunicipal e interestadual até então ambos com legislação tributária própria.

Neste momento o antigo ICM passa a ser chamado de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria, prestação de Serviço de Transporte Intermunicipal e Interestadual e Comunicação, o atual ICMS. Fato importante também foi que a partir da Constituição Federal, os estados ficaram com a autonomia de fixarem as alíquotas do referente imposto.

O Secretário – executivo do Ministério da Fazenda, Dyogo Oliveira (2014) em entrevista, relata que o ICMS é o principal imposto do Brasil, pois gera receita em torno de R\$ 320 bilhões de receita por ano, ultrapassando assim o Imposto de Renda.

### 2.7.1 BENEFÍCIOS FISCAIS SOBRE O ICMS

Segundo Sabbag (2014, pag. 1) “Entende-se por benefício fiscal a redução ou eliminação, direta ou indireta, de ônus tributário nos termos da lei ou norma específica”. Normalmente são executados para fortalecer, alavancar e incentivar a produção e comercialização de bens, produtos e serviços de determinada região.

Quando se fala em benefício fiscal referente ao ICMS é imprescindível destacar a Lei KANDIR, criada em 13 de setembro de 1996 pela lei complementar nº 87 que desonera o ICMS dos produtos destinados à exportação e da outras providências.

Através dos convênios firmados, os estados brasileiros podem promover benefícios fiscais ao ICMS desde que não sejam inconstitucionais.

No estado de MT, dependendo da operação realizada, o ICMS pode ser diferido, isento, ter redução no cálculo do imposto, não incidência e outros previstos no regulamento do ICMS do estado.

Os benefícios fiscais ficam condicionados a vários fatores que devem ser observados. Não se deve analisar somente a legislação que surte o efeito, deve-se atentar se tal operação, contribuinte, tratamento tributário e outros fatores que implicam a utilização de tais benefícios.

No Estado de Mato Grosso alguns dos benefícios e incentivos fiscais são concedidos de forma incondicional, como nas isenções não gerais, entre as quais pode-se citar as isenções dos insumos agrícolas estabelecidas por convênio entre os estados federados. Já para outros são estabelecidos critérios de enquadramento como exigência para a concessão com, inclusive, publicação de ato do órgão que o concedeu, como nos Programas de Desenvolvimento. (MATO GROSSO. norma técnica 10/09 – CGPJ/SUNOR).

Desse modo, alguns benefícios são concedidos pelo estado de forma geral, já outros, deve-se verificar se a organização ou pessoas podem ter as operações inseridas nos benefícios que será usufruído.

## **2.8 REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Os impostos de forma geral são regidos por leis federais, mas os estados e municípios tem autonomia para aplicá-lo. CF/88

“Art. 155. Compete ao estado e Distrito federal instituir imposto sobre: (EC nº3/93, EC nº 33/2001 e EC nº 42/2003) [...] II – operações relativas á circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.”(Constituição Federal, 1988)

Assim fica concedido ao estado, legislar sobre o ICMS sob a luz da legislação federal. Assim cada estado poderá adotar as alíquotas, não ultrapassando o limite máximo permitido pelo governo, bem como os benefícios fiscais, isenções, reduções de alíquota entre outros objetos pertinente a matéria. No estado de Mato Grosso, o ICMS, até o dia 31 de Julho de 2014 era regido pelo Decreto nº 1944 de 1989 e suas atualizações. A partir do dia 01 de Agosto de 2014 entrou em vigor o decreto 2.212/2014 que revogou o anterior e impôs algumas alterações.

O RICMS-MT dispõe sobre as alíquotas, reduções, isenções, incidência, a não incidência, dos processos administrativos, enfim, de toda matéria referente ao imposto dentro do território mato-grossense. Sendo assim uma das mais importantes leis tributárias dentro do estado.

### **2.8.1 ANEXO V DO RICMS**

O anexo V do RICMS trata das reduções do imposto, em seu art. 59 mostra os benefícios previstos para empresas optantes do Simples Nacional dentro do estado de Mato Grosso, é de grande importância para as empresas analisar se esses benefícios cobrem suas atividades, assim poderá obter uma redução dos custos de impostos de suas atividades.

As reduções do imposto ICMS são abordadas de acordo com os convênios realizados entre Mato Grosso e União. Os convênios na visão do Portal Tributário (2014) são normas complementares das leis, dos tratados, das convenções internacionais e dos decretos.

Existem diversas atividades, produtos e mercadorias que são contemplados com as reduções do ICMS dentro do estado de Mato Grosso, podendo o contribuinte, se atender aos requisitos, requerer e fazer o gozo de tais benefícios.

## **2.9 MODALIDADES DE REVISÃO DE LANÇAMENTO NO RICMS – MT**

O procedimento de pedido de impugnação de indébitos lançados pelo estado poderá ser solicitado sempre que o contribuinte sentir-se lesionado perante a cobrança de impostos. A impugnação é o termo utilizado quando o contribuinte discorda do imposto lançado pelo fisco e entra com um pedido, solicitando o estado a correção do lançamento.

No estado de Mato Grosso existem duas formas de solicitar a revisão de lançamento tributário no âmbito da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso. Tem a opção pelo Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos, conhecido como *e – process*, disciplinado no Decreto 2166/2009 e também via Escrituração Fiscal Digital (EFD), Decreto 88/2013. Ambas têm a mesma funcionalidade, mas existem casos que a solicitação via EFD não poderá ser realizada.

Em ambos os casos deve-se considerar o art. 1026 ao art.1.036 do regulamento do RICMS-MT/14, que trata do processo de exigência tributária, pois eles mostram os procedimentos legais, dados e outras informações que orienta a quem está elaborando o pedido de impugnação do lançamento tributário.

### **2.9.1 REVISÃO DE LANÇAMENTO VIA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD)**

A revisão Precária e sumária está prevista no art. 1.027 do regulamento do ICMS – MT e será feita na Escrituração Fiscal Digital com base no Decreto 88/2013. Na revisão de lançamento via EFD, a solicitação é realizada no momento que é feita a escrituração fiscal para ser entregue a SEFAZ.

De acordo com Dino (2013), este tipo de revisão é precária e sumária, isto é, quando o contador faz e envia o pedido, ele é prontamente aceito pelo fisco, mas passará por uma auditoria conforme preceitos da lei. Caso seja constatado erro o

valor impugnado será cobrado novamente, juntamente com as implicações previstas, como por exemplo, como juros e multa.

Só empresas que possuem EFD podem solicitar este procedimento e também se deve observar o valor a ser impugnado no pedido, segundo art. 1º o Decreto 88/2013:

Parágrafo único. Serão processados mediante revisão precária e sumária os créditos tributários que, cumulativamente, atenderem as seguintes condições: I – tiverem sido formalizados mediante expedição de Documento de Arrecadação, conforme artigos 467-A e 467-E do Regulamento do ICMS; II – estiverem registrados no Sistema de Conta Corrente Fiscal mantido no âmbito da Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE; III – cujo montante total, objeto de discordância, não seja superior a 20 (vinte) UPF/MT, respeitado o disposto no § 6º do artigo 3º; IV – cujas razões de defesa puderem ser enquadradas em hipótese arrolada no Anexo Único desta portaria. ( MATO GROSSO. Decreto 88/13, art. 1º)

Assim de acordo com a lei, os débitos serão objeto de revisão precária e sumária se forem formalizados com o Documento de Arrecadação (DAR), estiverem no sistema de conta corrente fiscal do estado de Mato Grosso e não devem ultrapassar o montante de 20 Unidades Padrão Fiscal (UPF) do estado referente ao período correspondente da EFD.

A revisão via EFD se torna uma importante ferramenta para os contadores, pois de uma maneira rápida e segura, consegue-se suspender determinado débito de pequenos valores que se questiona cobrança no sistema da SEFAZ.

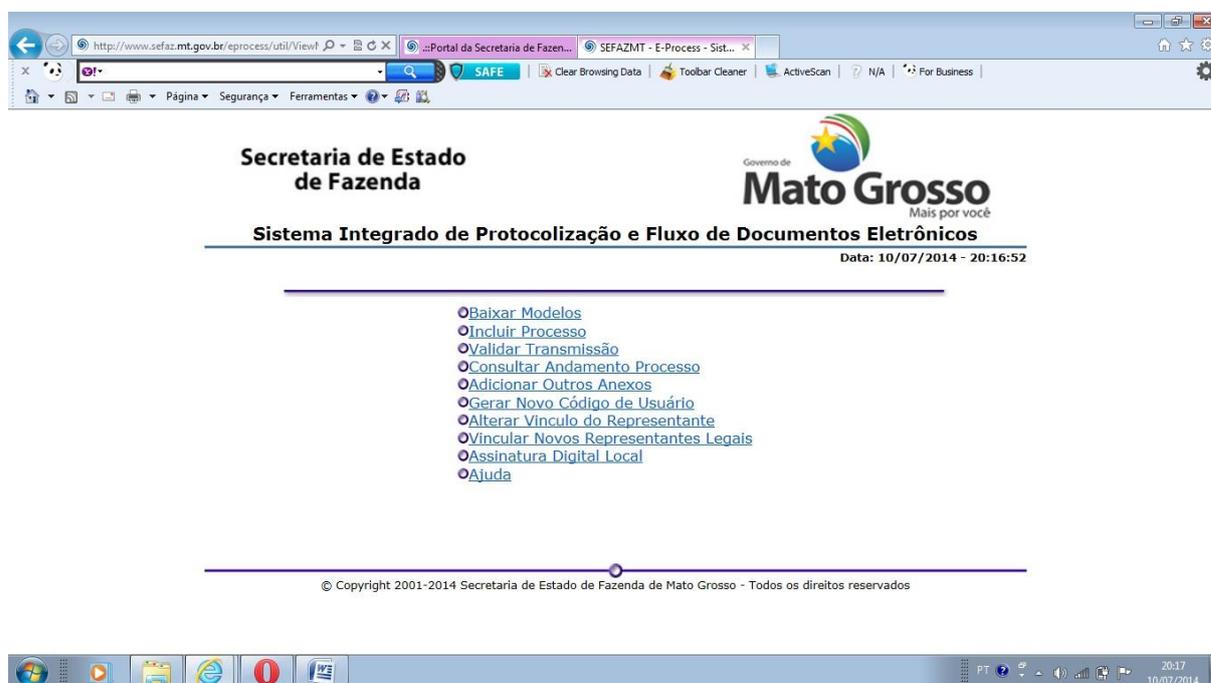
A revisão precária e sumária é exclusiva para empresas que possuem Escrituração Fiscal Digital, assim os contribuintes que não são obrigados a esta declaração, como o Micro empreendedor individual, não conseguem formular o pedido por este caminho.

### **2.9.2 REVISÃO DE LANÇAMENTO VIA E – PROCESS**

O sistema de Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos, denominado E-process, surgiu como uma ferramenta de facilidade,

comodidade no envio e velocidade nos pedidos realizados junto a SEFAZ, assim a maioria dos processos, requerimentos e outros serviços que eram realizados manualmente por processos físicos passaram a ser enviados por meio eletrônico facilitando assim a análise e redução de tempo de espera.

O sistema *e-process* criado pelo decreto nº. 2166/2009 oferece ao contabilista e contribuinte uma maneira rápida e segura de transmissão processos administrativos, consultas tributárias, transmissão e comunicação de atos e outras utilidades pertinente ao assunto. A figura 1 demonstra o ambiente na web do sistema *e-process*.



**Figura 1** - Ambiente E-process  
**Fonte:** [www.sefaz.mt.gov/e-process](http://www.sefaz.mt.gov/e-process)

O sistema integra todo o estado de Mato Grosso, portanto o fluxo de documentos é muito grande, quando enviado determinado requerimento, ele será direcionado a unidade gestora.

Assim cada região do estado trabalha com determinado assunto, sob a coordenação de gerentes regionais, e estes ao Secretário Estadual de Fazenda. Esta estrutura foi feita para descentralizar as análises, tornando-as mais rápidas.

Os débitos superiores ao valor de 20 UPF só poderão ser objeto de revisão de lançamento se a impugnação for realizada via e-process, neste caso o pedido deve ocorrer conforme o disposto no art. 1.027 e art. 1.028 do regulamento do ICMS – MT. Além dos débitos superiores a 20 UPF, o sistema também recebe os pedidos de impugnação de lançamento tributário por contribuintes que não possuem escrituração fiscal, tornando assim, o principal meio acesso ao sistema para as empresas desobrigadas de EFD, Micros Empreendedores Individuais e pessoas físicas.

Os Micros Empreendedores Individuais, apesar de serem equiparados a pessoas jurídicas, são desobrigados de manter escrituração fiscal ou contábil, ficando então, impedidos de prosseguir com a revisão via EFD. Assim a única saída é realizar o pedido via *e-process*.

Para realizar o procedimento de impugnação no sistema online *e-process* é necessário a assinatura ou certificado digital para envio dos documentos, esta ferramenta torna mais segura os envios de informações confidenciais.

De acordo com o manual do e-process para contribuinte da SEFAZ – MT (2014): “Tanto para impugnação quanto para análise é necessário o uso do certificado digital com a funcionalidade de assinatura digital”.

Certificados digitais são como um passaporte eletrônico.(...) o certificado, em conjunto com ferramentas criptográficas, identifica um usuário na rede, independente de onde ele esta localizado ou de qual aplicação esta usando , com um método confiável. (Michael A. Gallo e Wiliam M. Hancock. 2003 pag.550).

A assinatura digital é de grande importância, pois permite ao contribuinte ou contabilista transferências seguras de dados para a SEFAZ. Os certificados digitais são fornecidos por autoridades certificadoras (AC) credenciadas pela ICP – Brasil para comercialização dos mesmos. Dentre as AC podemos citar a Serasa Experian, Serpo, Certisign, Receita Federal e Caixa Econômica Federal

### 3. METODOLOGIA

Figueiredo e Souza (2010 pag.75) definem que: “metodologia ou método científico é a organização sistemática dos princípios racionais e dos processos que devem guiar a investigação científica”.

A pesquisa foi conduzida através do levantamento bibliográfico de caráter qualitativo sobre os assuntos abordados, utilizando-se de livros, revistas, sites, blogs e entrevistas relativas ao assunto, buscando assim conceituar os pontos abordados no trabalho.

Para Figueiredo e Souza (2010), a pesquisa bibliográfica é de grande importância para qualquer estudo, tanto *lato sensu*, quanto *stricto sensu*, pois é através de uma pesquisa bem elaborada que é possível investigar todos os dados de uma questão e fornecer fundamentos teóricos para a resolução do problema.

Assim a partir de estudos já realizados por outros autores o pesquisador poderá aprofundar o conhecimento sobre o assunto, tornando possível compreender melhor as questões que envolvem o trabalho.

Para Figueiredo e Souza (2010, pag. 101) “estudo de caso é um estudo profundo e exaustivo de fatos, situações ou objetos de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”. Com um estudo de caso busca-se compreender e entender como ocorre as ações dentro de determinado problema.

Para melhor conceituar o problema e propor a solução, foi realizado o estudo de caso com um Micro Empreendedor Individual que, em suas atividades, sentiu-se no direito de aproveitar o benefício concedido pelo estado como forma de reduzir seus custos com a aquisição de ativo para integrar o imobilizado do seu negócio. Assim não basta estar ciente de seu direito, mas também deve saber procurar os caminhos a serem perseguidos para fazer jus ao direito.

#### 4. ESTUDO DE CASO

A presente pesquisa refere-se a um estudo de caso de um micro empreendedor individual que desenvolve suas atividades na cidade de Juína – MT, tendo como atividade principal serviços de usinagem com desdobramento em fabricação de artigos de serralheria e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, atendendo a população Juinense e região com os serviços prestados.

Há muito tempo ele vem trabalhando no ramo de serviços e produção, mas logo após observar os benefícios adquiridos resolveu se formalizar. Por ser um negócio familiar, ele optou em formalizar como MEI, já que este o meio menos burocrático e oneroso para se constituir uma Pessoa Jurídica.

O MEI é uma maneira que o governo federal adotou para formalizar o micro empresário e autônomo. É pago uma taxa mensal onde está incluso as contribuições e impostos. Assim, o MEI é isento dos impostos federais, estaduais e municipais nas suas operações com venda ou prestação de serviço.

Atualmente está Cadastrado e habilitado no Cadastro de Contribuintes do estado de Mato Grosso, optante pelo Simples Nacional desde 2012, tem suas atividades beneficiadas com o Simples Nacional dentro da legislação do território Mato Grossense. Está enquadrado no regime de Estimativa simplificado, este regime substitui o ICMS Carga média, e Garantido integral.

Com a expansão e crescimento do negócio, ele sentiu a necessidade de adquirir um torno para facilitar o trabalho. O bem foi adquirido do estado de Paraná. Observou-se então que o estado de Mato Grosso estava cobrando um valor de imposto superior ao realmente devido, previsto na legislação em relação ao ICMS, assim o mesmo decidiu realizar o pedido de impugnação do lançamento do valor contestado.

Foram realizados os cálculos e análise dos dados da operação com a finalidade de verificar qual a melhor forma de realizar e formalizar o pedido de revisão de lançamento tributário na operação que ocorreu.

#### 4.1 ANÁLISE DOS DADOS

O Torno foi comprado pelo valor de R\$ 51.500,00 em São José dos Pinhais – PR, a nota fiscal foi faturada com o CFOP 6102 - Venda de mercadoria interestadual adquirida ou recebida de terceiros. Ao passar pelo posto fiscal na divisa dos estados o Agente de Tributos Estaduais, calculou o ICMS devido, como se fosse uma operação de revenda.

Segundo a legislação o cálculo de apuração de ICMS estimativa simplificada é dado pelo resultado da aplicação do percentual fixado para o CNAE que estiver enquadrado o contribuinte sobre o valor total da das Notas Fiscais da operação no período, entretanto no Anexo V do regulamento informa que contribuintes optantes pelo Simples Nacional, que estejam devidamente cadastrado e idôneo com as suas obrigações fiscais e sociais terão sua alíquota reduzida. Como mostra o art. 59 do anexo V:

Art. 59 I – 6,0% (seis inteiros por cento) do valor da operação com mercadorias destinadas a revenda ou a emprego em processo industrial, após o acréscimo ao valor total exarado na Nota Fiscal que acobertou a respectiva aquisição, da margem de lucro de que trata o artigo 1º do Anexo XI deste regulamento;§ 2º Na hipótese do inciso I do *caput* deste preceito, na operação ou prestação regular e idônea, o ajuste autorizado neste artigo será de até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação tributada consignado no documento fiscal que acobertou a respectiva aquisição da mercadoria (RICMS-MT/14).

Assim o cálculo do ICMS de estimativa simplificada será feito no valor total da nota fiscal sem acréscimo de margem de lucro. No cálculo realizado pelo fisco, que segue este estudo de caso, foi realizado conforme o quadro 1:

Nota Fiscal	Valor da NF	Base de cálculo	Alíquota ICMS estimativa simplificado	Valor do ICMS apurado pelo fisco
xxxx	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00	7,5%	R\$ 3.862,50

**Fonte:** Elaborado pelo autor com Base no decreto 2.212/2014.

**Quadro 1-** Calculo do ICMS Estimativa Simplificada.

Esse cálculo apresentado é válido para operações com produtos e mercadorias destinados a revendas. Se o contribuinte for pagar o ICMS de um bem permanente de acordo com este calculo será lesado, pois pagará um valor que por direito poderá ser menor.

A ocorrência de cálculos de apuração de ICMS inconsistente pode ser decorrente de alguns fatos, como por exemplo:

- A empresa não utilizou o CFOP (Código Fiscal Operacional Padrão) correto para a operação.
- A empresa não especificou no campo “informações complementares” da nota fiscal que a operação com o Torno em questão é destinada para compor o ativo imobilizado da adquirente.
- O fiscal de tributos estaduais não observou que o CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) em que o contribuinte esta enquadrado é de prestação de serviços e não de venda a varejo.

O cálculo do imposto do ICMS, quando se tratar de aquisição de bem permanente por um destinatário dentro do estado de mato grosso, deverá observar o que diz a legislação quanto a esta operação.

O regulamento do ICMS informa que em caso de aquisição de ativos permanentes e de uso e consumo por contribuintes, serão apenas cobrados ICMS a titulo de Diferencial de Alíquota (lei 7.098 de 30/12/98).

O regime de estimativa simplificado substitui o diferencial de alíquota conforme segue o art.157 do decreto 2.212/2014

Art. 157- § 1º O regime de que trata esta subseção aplica-se em relação aos bens, mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte, adquiridos em operações e prestações interestaduais e substitui, no que concerne aos mesmos, a exigência do imposto nas seguintes hipóteses: I - ICMS Garantido de que tratam os artigos 777 a 780, inclusive quando correspondente ao diferencial de alíquotas; (RICMS-MT/14).

Continuando a interpretação da legislação no que tange a operações com bens destinados para ativo permanente no art. 59 do anexo V informa que haverá

redução da alíquota para que a carga tributária não ultrapasse mais que 4% do valor da operação. Assim segue:

**Art. 59** A base de cálculo do ICMS, para os contribuintes mato-grossenses optantes pelo Simples Nacional, que estiverem obrigados ao recolhimento do ICMS Garantido, nos termos dos artigos 777 a 780 das disposições permanentes, e/ou do ICMS Garantido Integral, conforme artigos 781 a 802, também das disposições permanentes, e no Anexo XI deste regulamento, será ajustada de forma que resulte em carga tributária final equivalente a: (cf. art. 2º da Lei nº 7.925/2003) (...)II – 4,0% (quatro inteiros por cento) do valor total da Nota Fiscal de aquisição, em relação aos bens e mercadorias destinados à integração ao ativo permanente ou ao uso e consumo do estabelecimento, até 31 de dezembro de 2014(RICMS-MT/14).

A legislação mostra que os contribuintes devidamente enquadrados no regime de estimativa simplificado, podem substituir o ICMS Garantido, ICMS garantido Integral e também o Diferencial de Alíquota. Quando ocorrer aquisição de bens que se destine ao uso do estabelecimento, ou seja, destinado ao ativo permanente o a base de cálculo será formada para que o valor que for recolhido em função da carga tributaria não ultrapasse os 4% do valor da nota fiscal de aquisição.

Assim o cálculo correto a ser realizado nesta operação segue descrita no quadro 2:

Nota Fiscal	Valor da NF	Base de cálculo	Alíquota ICMS (diferencial de alíquota com a redução na alíquota)	Valor do ICMS( diferencial de alíquota) apurado
xxxx	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00	4%	R\$ 2.060,00

**Quadro 2** - Calculo do ICMS Estimativa Simplificado de Bem Imobilizado

**Fonte:** Elaborado pelo autor com base no decreto 2.212/2014.

Observando a incorreção no cálculo de apuração do ICMS e sentindo se lesado, o contribuinte pode recorrer ao pedido de revisão de lançamento, também chamado de pedido de impugnação do débito lançado. No caso em análise por se

tratar de um MEI que não tem EFD, será necessário que se faça o pedido via e-process (sistema já apresentado anteriormente).

Em primeiro instante o contribuinte deve refazer o cálculo apurando o valor real a ser pago, assim que apurado o valor do ICMS, deverá ser emitido uma DAR – AUT em nome da empresa e em sua respectiva inscrição estadual no site da secretaria estadual de fazenda e realizar o pagamento do mesmo. Quando ele realiza esse procedimento está declarando a obrigação de pagar parte do ICMS devido. No valor restante será realizado o pedido de Revisão de Lançamento.

De acordo com o decreto 2.212/2014,

**Art. 1.028** Para a revisão do lançamento, o sujeito passivo, seu representante ou preposto deverá protocolizar requerimento em meio digital, na forma do Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, endereçado à Agência Fazendária do respectivo domicílio tributário, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender necessária e juntando, obrigatoriamente, desde logo, a prova pré-constituída.

O processo será feito sob a luz da legislação vigente. Para proceder ao processo, o contribuinte deve ter base legal, isto é direito constituído em lei para que justifique seu pedido. Também será necessário que siga as orientações que a legislação fornece para realizar o processo.

Decreto 2.212/14 art. 1028;

§ 1º O pedido de revisão de lançamento conterà, no mínimo: I – a identificação, o endereço e a qualificação completa do requerente; II – a indicação do endereço eletrônico (*e-mail*) para o qual deverão ser destinadas as comunicações dos atos do processo ao sujeito passivo, procurador e contabilista; (*cf. § 4º do art. 39-B c/c o inciso XVIII do art. 17 da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009*) III – o documento comprobatório, quando for o caso, do recolhimento tempestivo do montante do crédito tributário não impugnado; IV – a instrução mínima, prevista na legislação tributária ou disponibilizada eletronicamente, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda na internet, [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br); V – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta; VI – a indicação das provas anexadas que embasam o pedido de revisão; VII – a identificação completa do instrumento indicado no artigo 1.026, a que se refere o pedido de revisão.

Assim será necessário que seja realizado um requerimento, também chamado de petição do processo. O modelo pode ser baixado no sistema da SEFAZ, no ambiente e-process. O requerimento deverá ter o *layout* estabelecido pela SEFAZ. A seguir está o modelo do requerimento e estão representados os passos de como serão preenchidos os campos do mesmo.

O campo 01 é a identificação do contribuinte, como segue a figura 2.

PEDIDO DE REVISAO DE LANÇAMENTO ESTIMATIVA SIMPLIFICADA (SIMPLES NACIONAL)					
01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
DESEJA ATUALIZAR O E-MAIL DO CADASTRO		Preencha o novo E- mail		CNPJ	
<small>Art. 570-B § 4º Quando for o caso, à vista do endereço eletrônico fornecido em consonância com o disposto no inciso II e V do § 1º deste artigo, o órgão de que trata o caput deste artigo e a unidade competente para a distribuição do processo deverá promover a respectiva atualização cadastral.</small>					

**Figura 2-** Identificação do Contribuinte

**Fonte:** Reprodução SEFAZ/2014

Neste espaço do formulário ficam os campos a serem preenchidos de acordo com os dados do contribuinte, será incluso o nome ou a razão social, inscrição estadual e CNPJ. Caso desejar atualizar o *e-mail* de cadastro no sistema, basta preencher com o novo *e-mail*.

O motivo da impugnação e onde se enquadra o pedido será apresentado no campo 02 do formulário, como segue a figura 03.

## 02. MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO

Marque com "x"		Marque com "x"	
	Operações diferenciadas discriminadas no inc. IV, parágrafo 3º do art. 87-J-7 do RICMS-MT.		Pagamento antecipado feito por substituição tributária ou TAD- Solicitação de crédito.
	Empresa detentora de regime especial e outras excluídas do regime nos termos do art. 87-J-10 do RICMS-MT.		Operações isentas, imunes ou não tributadas nos termos do inc. II e III do parágrafo 3º do art. 87-J-7 do RICMS-MT
	Outro:	Empresa Optante Pelo Simples Nacional	

Obs1: o pedido de revisão do lançamento deverá ser de uma só vez, alegando toda matéria que entender necessária, e juntando, desde logo, a prova pré-constituída. (art. 570-B do RICMS/MT).

Obs2: O DOCUMENTO QUE ESTIVER NO BANCO DE DADOS DE SEFAZ E FOR INFORMADO O CAMINHO DESSA INFORMAÇÃO, NÃO NECESSITARÁ A SUA INCLUSÃO NO PROCESSO:

Exemplo: NF-e – informe a Chave de Acesso (DANFE);  
 DAR de Débito – informe o número do mesmo;  
 DAR de Crédito - informe o número do mesmo.

**Figura 3 - Motivo da Impugnação**

Fonte: Reprodução SEFAZ/2014

Neste campo serão demonstradas as opções que levaram o contribuinte a realizar o pedido de impugnação do débito. Assim tendo conhecimento do enquadramento da operação na legislação, deverá selecionar os motivos relacionados com o pedido. É importante, caso seja, indicar que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

Os dados referente a operação que esta sendo impugnado o débito é mostrado na figura 4.

## 03. DÉBITO IMPUGNADO:

NUMERO DO DAR:	Período de Referência	Valor do Dar/R\$				
Caso Débito tenha Dilação de Prazo informar numero do protocolo:						
NUMERO DA NOTA FISCAL (impugnado)	Chave de acesso DANFE (impugnado)	DATA DE EMISSÃO	VALOR DO DEBITO LANÇADO (Valor ICMS)	VALOR DO DEBITO IMPUGNADO:	Possui Credito não vinculado: Informar numero do DAR	MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: OBS: Anexar documentação comprobatória
TOTAL						

**Figura 4 - Debito Impugnado**

Fonte: Reprodução SEFAZ/2014

Nesses campos serão especificados os dados do débito impugnado, bem como o objeto que o originou, para isso será necessário preencher os campos do número do DAR, o período de referência e o valor do mesmo. Caso o débito tenha sido objeto de pedido de aumento de prazo para começar a ser cobrado no sistema, deverá colocar o número de protocolo no campo dilação de prazo. Um pouco abaixo estará os campos relacionado a nota fiscal que acobertou a operação, neles deverá ser inserido o número da nota fiscal, a chave de acesso, data de emissão e o valor do débito a ser impugnado. Caso possuir algum crédito vinculado deverá ser informado o número do DAR do referido pagamento e inserir o motivo da solicitada vinculação do crédito. Como a legislação pede para realizar o pagamento do valor não impugnado e após esse procedimento fazer o pedido de impugnação do valor restante, o contribuinte deverá incluir como crédito tributário o DAR arrecadado pela sua apuração no campo do crédito vinculado e indicar o motivo como “valor recolhido de acordo com a apuração correta do débito”.

A argumentação legal será inserida nos campos abaixo como mostra a figura 5.

*O contribuinte acima identificado vem, respeitosamente, no prazo legal, com amparo no que dispõem o art. 570-B do RICMS/MT, apresentar sua impugnação, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:*

I - OS FATOS:	II - O DIREITO:

Observações:

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO.

Data.

**Figura 5 - Dos Fatos e do Direito**  
**Fonte:** Reprodução SEFAZ/2014

Neste quadro serão incluídos os fatos que ocorreram, motivo este para fazer o processo. Deverá ser incluso o que ocorreu e o porquê de fazer o processo de revisão de lançamento. Também será incluso a base legal que se justifica tal pedido,

para isso será necessário incluir a legislação que direito do sujeito passivo baseia-se.

Com base nos dados coletados do presente estudo de caso, é apresentado a seguir, o modelo do requerimento preenchido, em caso de Pedido de Impugnação de Débito lançado em operações com bens permanentes. Observe as figuras 6 e 7.

PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO ESTIMATIVA SIMPLIFICADA (SIMPLES NACIONAL)					
<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>					
NOME / RAZÃO SOCIAL	EVARISTO ANTENOR xxxxxxxxxxxx			INSCRIÇÃO ESTADUAL	xx.xxx.xxx-x
DESEJA ATUALIZAR O E-MAIL DO CADASTRO	SIM	Preencha o novo E-mail	amm@am.com.br	CNPJ	xx.xxx.xxx/xxxx-x
Art. 570-B § 4º Quando for o caso, a vista do endereço eletrônico fornecido em consonância com o disposto no inciso II e V do § 1º deste artigo, o órgão de que trata o caput deste artigo e a unidade competente para a distribuição do processo deverá promover a respectiva atualização cadastral.					
<b>02. MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO</b>					
Marque com "x"		Marque com "x"			
	Operações diferenciadas discriminadas no inc. IV, parágrafo 3º do art. 87-J-7 do RICMS-MT.	x	Pagamento antecipado feito por substituição tributária ou TAD- Solicitação de crédito.		
x	Empresa detentora de regime especial e outras excluídas do regime nos termos do art. 87-J-10 do RICMS-MT.		Operações isentas, imunes ou não tributadas nos termos do inc. II e III do parágrafo 3º do art. 87-J-7 do RICMS-MT		
x	Outro:	Empresa Optante Pelo Simples Nacional			
<p><b>Obs1:</b> o pedido de revisão do lançamento deverá ser de uma só vez, alegando toda matéria que entender necessária, e juntando, desde logo, a prova pré-constituída. (art. 570-B do RICMS/MT).</p> <p><b>Obs2:</b> O DOCUMENTO QUE ESTIVER NO BANCO DE DADOS DE SEFAZ E FOR INFORMADO O CAMINHO DESSA INFORMAÇÃO, NÃO NECESSITARÁ A SUA INCLUSÃO NO PROCESSO:</p> <p>Exemplo: NF-e – informe a Chave de Acesso (DANFE); DAR de Débito – informe o número do mesmo; DAR de Crédito - informe o número do mesmo.</p>					

**Figura 6 - Petição Preenchida- parte 1**

**Fonte:** Elaborado pelo Autor com base no decreto 2.212/2014



O contribuinte deverá acessar o sistema *e-process* no portal da SEFAZ em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) > *e-process* > inclusão de processo. Na tela seguinte será iniciada a inserção dos dados no sistema. Conforme apresenta a figura 8.

### Incluir Processo

**Atenção!**

Antes de utilizar o e-Process atualize o seu Endereço eletrônico (e-mail) junto ao Sistema de Cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso. Não serão validados processos cujo interessado não fornecer Endereço de e-mail válido.

Para evitar problemas de incompatibilidade com o sistema, recomendamos:

1- A utilização do software PDFCREATOR - Versão 1.2.0, para a conversão de arquivos em PDF;

2- A não utilização de softwares de junção de documentos.

**Interessado**

[Pesquisar Interessado](#)

Nome: EVARISTO ANTENOR

Número do Documento:

E-mail: jackson\_antenor@hotmail.com

\*Município/Domicílio Tributário: JUINA

**Preposto ou Procurador**

Tipo de Procurador: OUTRAS PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS

[Pesquisar](#)

Nome: MAKARTINEY CURITIBA DOS SANTOS

Número do Documento:

E-mail: makartiney.santos@sefaz.mt.gov.br

**Dados do Processo**

\*Assunto: ICMS - REVISÃO DE LANÇAMENTOS (ART. 1.026 AO AF)

ICMS - REVISÃO DE LANÇAMENTOS (ART. 1.026 AO ART. 1.036 DO RICMS-MT)

\*Tipo de Processo: ESTIMATIVA SIMPLIFICADA (CONTRIBUINTE DO SIMPL)

CONTRIBUINTE SOLICITA VOLUNTARIAMENTE REVISAO PARA ESTIMATIVA SIMPLIFICADA

<b>*Valor de Lançamento:</b>	<b>Valor Impugnado:</b>	<b>Valor Pago:</b>
<input type="text" value="3.862,50"/>	<input type="text" value="1.802,50"/>	<input type="text" value="2.060,00"/>

**Anexos**

\*Petição: [Anexar Petição](#)

Anexos: [Outros Anexos](#)

**Figura 8 - Incluir Processo**  
**Fonte:** Reprodução SEFAZ/2014

No campo “**interessado**” será incluso o CPF de quem está requerendo o processo. O contribuinte deverá selecionar o nome com o *e-mail* cadastrado no sistema, se não tiver nenhum *e-mail* cadastrado em seu nome é só entrar em contato com a agência local que esta fará cadastrado. O *e-mail* é necessário estar cadastrado no sistema para fins de validação da transmissão e notificação do andamento do processo.

No campo “**dados do procurador ou representante legal**” será incluso o nome da pessoa responsável pela empresa, também será necessário ter o e-mail cadastrado.

No campo “**domicílio tributário**” será inserida a qual agencia fazendária a empresa está submetida, na presente pesquisa o Micro empreendedor mora na cidade de Juína, logo o domicílio tributário será o Município de Juína.

No campo “**tipo de processo**” será selecionado aquele a qual se enquadra o processo, no presente estude de caso o processo é de revisão de lançamento estimativa simplificada com contribuinte optante pelo Simples Nacional. Assim será selecionado este tipo de processo.

No campo “**valor de lançamento**” será incluso o valor lançado pelo fisco no sistema da SEFAZ, no campo “valor pago” será incluso o valor realmente apurado e pago pelo contribuinte e no campo “valor impugnado” será lançado a diferença ente o valor apurado pelo fisco e o valor apurado e pago pelo contribuinte.

No campo “**petição**” será inserido o requerimento do processo. No momento que for inserido a petição deverá ser assinada por certificado digital, bem como os anexos.

Deverá ser enviado como Documentos **Anexos** do Processo:

- DAR a ser impugnado;
- DAR-AUT com o valor do ICMS devidamente recolhido e com comprovante de pagamento anexado;
- Nota Fiscal Eletrônica que originou a apuração do imposto;
- Outros documentos que forem úteis (comprovante de pagamentos, declarações, procurações).

Os documentos anexos são documentos que comprovam as informações que foram inseridas na petição e também os relevantes para o entendimento do caso.

Os anexos bem como a petição devem estar em formato PDF e todos deveram ser assinados digitalmente.

Após a inclusão o sistema irá pedir para validar a transmissão, assim será necessário acessar o **e-mail** e pegar o código de validação do processo que será enviado assim que incluir o processo. Com esse código o contribuinte irá acessar [www.sefaz.mt.gov](http://www.sefaz.mt.gov.br) > *e-process* > Validar Transmissão e irá inserir o **e-mail** e o código de validação enviado pela SEFAZ. Conforme figura 9.

The screenshot shows a web browser window displaying the 'Validar Transmissão' page on the SEFAZ MT website. The page header includes the logo of the 'Secretaria de Estado de Fazenda' and 'Governo de Mato Grosso'. The main content area is titled 'Validar Transmissão' and contains a form with the following fields:

- \*E-mail:
- \*Código Verificador:
- \*código da imagem:

Below the form, there is a section for '\* Campos Obrigatórios' and two buttons: 'Confirmar' and 'Cancelar'. The footer of the page contains the copyright notice: '© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados'.

**Figura 9** - Validar Transmissão

**Fonte:** [www.sefaz.mt.gov.br/validartransmissao](http://www.sefaz.mt.gov.br/validartransmissao)

Assim que protocolado no sistema, o pedido irá automaticamente para a Agência Fazendária do domicílio tributário que reside o contribuinte. A agência que receber o processo, também chamada de Superintendência Adjunta de Receita Publica (SARP), deverá dentro do prazo de 03 (três) dias encaminhar o processo à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte (SUAC) para análise e posteriormente realizar a admissibilidade/inadmissibilidade do mesmo (art. 1.029, decreto 2.212/2014). Assim que realizado a análise, o processo será devolvido pela SUAC para a unidade SARP para que seja informada, ao contribuinte, a decisão tomada pela Unidade.

Antes de realizar o pedido do processo o contribuinte deve observar a maior quantidade de dados possíveis, como por exemplo: o bem comprado deve ser usado

para sua atividade principal, assim uma atividade de tornearia não poderá comprar uma despoldadora de frutas ou máquina de fazer pão e pedir revisão de lançamento, pois são atividades distintas.

O prazo para pedir revisão de lançamento é de até 30 dias após o registro do débito, e poderá ser prorrogado por mais 30 dias por meio de pedido eletrônico (art. 1028, § 3º).

No momento que o processo é finalizado no sistema, o contribuinte e/ou procurador receberá uma notificação no e-mail cadastrado no sistema informando que o processo foi finalizado. A consulta processual poderá ser realizada diretamente no portal da SEFAZ, no ambiente do *e-process*, ou o interessado poderá estar se dirigindo até a unidade fazendária para tomar conhecimento do andamento do pedido.

Finalizando a análise, o contribuinte de forma alguma deverá entrar com pedido de impugnação de débito agindo de má fé, pois correrá o risco de sofrer sanções penais e perder o processo acarretando a obrigação de pagar com juros, multa e correção do valor no período que este estava suspenso por motivo do processo.

## 5. CONCLUSÃO

Normalmente a prática contábil é direcionada para pequenas, médias e grandes empresas, assim os micros empresários ou aquelas pessoas que resolvem formalizar seu negócio como Micro Empreendedor Individual tem grande dificuldade em fazer suas finanças bem como algum planejamento estratégico, contábil ou tributário. Com acesso a pouca informação, os micros empresários e MEI não conseguem realizar uma análise dos custos dos impostos que estão pagando, com isso perdem benefícios, e maneiras de reduzir os custos com o fisco.

A pesquisa aqui apresentada procurou demonstrar de forma prática que a revisão de lançamento é uma oportunidade que os contribuintes em geral têm para conseguir restituição de indébitos, impugnações de lançamento tributário a maior ou até mesmo conseguir benefícios como redução de alíquota de impostos e redução de base de cálculo tributável de mercadorias e produtos. Assim pode-se concluir que o objetivo da pesquisa foi alcançado, pois foi possível concluir os quesitos e responder as questões aqui apresentadas.

O sistema tributário de Mato Grosso, em algumas exceções, não realiza os procedimentos operacionais padrão para aplicar em operações diferenciadas, assim fica o contribuinte obrigado a remeter ao processo administrativo para recorrer aos lançamentos realizados pelo fisco do estado. Para tal ato é necessários o conhecimento da legislação e quais normas são aplicadas á atividade desenvolvida, fato disponível na íntegra para pesquisa e aplicação.

Sendo que objetivo geral da presente pesquisa foi demonstrar qual a melhor forma de recorrer e argumentar a revisão de lançamento em operações com bens imobilizados por contribuinte de Mato Grosso por contribuinte não obrigado a escrituração fiscal, como resultado da pesquisa evidenciou que o Sujeito passivo da obrigação tributaria deve observar o anexo V do RICMS-MT/14 bem como a atividade que a empresa se enquadra e a alíquota que é aplicável à operação. Com isso deverá realizar a análise e verificar qual valor apurado, aquele que verdadeiramente será recolhido. Após o recolhimento o mesmo deverá protocolar o processo de impugnação no sistema online do *e-process* diretamente no site da SEFAZ. Faz-se necessário a revisão de leitura da base legal para melhor entendimento da legislação especifica para a operação.

Por fim, partindo do fato que o estado de Mato Grosso não informa no exato momento os benefícios compreendidos em determinadas operações, se faz necessário à revisão e análise dos lançamentos realizados pelo fisco a cada período, pois se ultrapassar os 5 (cinco) anos não será possível recorrer ao direito de restituições de possíveis pagamentos indébitos, por extinção do crédito tributário.

## BIBLIOGRAFIA

ARAUJO, Adriana Maria Procópio de; ASSAF, Alexandre. **Introdução a Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2004.

BRASIL. **Código Tributário Nacional** / obra coletiva de autoria da Editora revista dos Tribunais. – 10. Ed. rev., atual. E ampl. – São Paulo : Editora revista dos Tribunais, 2005.

BRASIL. Comissão de Valores Imobiliários. **Aprova o pronunciamento técnico CPC 27 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis**. Deliberação CVM nº583, de 31 de Julho de 2009. Diário oficial da União, 03 de Agosto de 2009.

BRASIL. Congresso Nacional. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Diário Oficial da União, 15 de dezembro de 2006.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa Do Brasil**. Texto Constitucional Promulgado em 5 de Outubro de 1988, Senado Federal.

BRASIL. <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2013/10/icms-e-o-principal-imposto-do-pais-diz-secretario-executivo>>, acesso em 20 de jun. de 2014.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. – 6. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2002.

DINO, Gabriel. **Economia e Mercado**. Disponível em: <[mt.gov.br/editorias/economia-mercado/fazenda-adia-para-junho-obrigatoriedade-da-revisao-precaria-e-sumaria/83848](http://mt.gov.br/editorias/economia-mercado/fazenda-adia-para-junho-obrigatoriedade-da-revisao-precaria-e-sumaria/83848)>, acesso em 08 de jul. de 2014.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 9º ed. São Paulo: Atlas, 2005.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 2º Ed. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1986.

FIGUEIREDO, Antonio Macena; SOUZA, Soraia Riva Goudinho. **Como elaborar projetos, monografias, dissertações e teses: da redação científica á apresentação do texto final**. 3.ed. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2010.

GALLO, Michael A.; HANCOCK, William M. **Comunicação entre computadores e tecnologias de rede**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

GUERRA, Luciano. **A Nova Contabilidade: Convergência ao Padrão Internacional**. São Paulo: Atlas, 2013.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BRENDA, Michael F. Van. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

IBRACON. **Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRSs) 2008: incluindo as Normas Internacionais de Contabilidade (IASs) e as interpretações tal como aprovadas em 1º de janeiro de 2008**. Vol.1. São Paulo: Câmara Brasileira do Livro, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Contabilidade Comercial: Atualizado conforme o novo código civil**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

IUDÍCIBUS, Sergio de; MARION, José Carlos; FARIA, Cristina de. **Introdução a Teoria da Contabilidade**. 5º Ed. São Paulo. Atlas, 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6ª ed. – São Paulo: Atlas, 2005.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 31ª ed. Malheiros Editores. São Paulo, 2010.

MARTINS, Fran. **Curso de Direito Comercial**. 33ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. – 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARION, José Carlos. **Contabilidade básica**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MATO GROSSO. Secretaria de estado de Fazenda. **Introduz o Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadoria e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de**

**Comunicação – ICMS.** Palácio Paiaguás – Cuiabá. Decreto 1994 de 06 de Outubro de 1989.

\_\_\_\_\_. Secretaria de estado de Fazenda. **Norma Técnica 10/09 – CGPJ/SUNOR.** Disponível em: <[app1.sefaz.mt.gov.br/04256E4C004D9CE4/BDFDF560841CF35E04256CA7004FC D3E/5F6038496E1DDF81842576AC00632ECA](http://app1.sefaz.mt.gov.br/04256E4C004D9CE4/BDFDF560841CF35E04256CA7004FC D3E/5F6038496E1DDF81842576AC00632ECA)>, acesso em 01 de jul. de 2014.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo Eduardo V. **Contabilidade Básica.** S 13. Ed. São Paulo: Frase editora, 2006.

OLIVEIRA, Luíz Martins; CHIEREGATO, Rentao; PEREZ JÚNIOR, José Hernandez; GOMES, Marliete Bezerra. **Manual da Contabilidade Tributária.** 6º ed. São Paulo: Atlas 2007.

OLIVEIRA, Luíz Martins; CHIEREGATO, Rentao; PEREZ, José Hernandez; GOMES, Marliete Bezerra. **Manual da Contabilidade Tributária. Textos e Testes Com as Respostas.** 9º ed. São Paulo: Atlas, 2012.

Portal Tributário. **Convênios ICMS - O que são? Como funcionam?** Disponível em; <<http://www.portaltributario.com.br/guia/conveniosicms.htm>>, acesso em 01 de jul. de 2014.

SABBAG, Eduardo. **Benefícios fiscais.** Disponível em: <[www.professorsabbag.com.br/arquivos/downloads/1355976411893.pdf](http://www.professorsabbag.com.br/arquivos/downloads/1355976411893.pdf)>. Acesso em 10 de Jul. de 2014.

REZENDE, Fernando. ICMS: **Como Era, O Que Mudou ao Longo do Tempo, Perspectivas e Novas Mudanças.** Disponível em: [www.esaf.fazenda.gov.br/estudos\\_pesquisas/forum-fiscal/publicacoes/cadernos-2004-a-2009/caderno-forum-fiscal-nb010-icms-como-era-o-que-mudou-ao-longo-do-tempo-perspectivas-e-novas-mudancas](http://www.esaf.fazenda.gov.br/estudos_pesquisas/forum-fiscal/publicacoes/cadernos-2004-a-2009/caderno-forum-fiscal-nb010-icms-como-era-o-que-mudou-ao-longo-do-tempo-perspectivas-e-novas-mudancas). Acesso em 21 de Maio de 2014.

RIBEIRO, Osni moura. **Contabilidade Básica Fácil.** 24ª ed. São Paulo: Saraiva. 2003.

RIBEIRO, Osni Moura; PINTO, Mauro Aparecido. **Introdução a Contabilidade Tributária.** 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

SÁ, Antonio Lopes de. **Fundamentos da Contabilidade Geral**. 2º Ed. 3º tiragem. Curitiba: Juruá, 2007.

SEFAZ. **Manual do e-process**. Disponível em: <  
[http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/download/arquivos/Manual\\_contribuinte\\_e-process\\_atualizado\\_16.07.pdf](http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/download/arquivos/Manual_contribuinte_e-process_atualizado_16.07.pdf)>. Acesso em 21 de Julho de 2014.